



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.410

Atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no artigo 183 da Lei Complementar 01/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, de acordo com a variação do IGP-M de 5,10 % (cinco vírgula dez por cento) apurado no ano de 2011.

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 114,19 (cento e quatorze reais e dezenove centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 29 de dezembro de 2011.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Adauto Lúcio Cardoso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Julio César Sacramento
Diretor de Fazenda

JSBN/JCS/als